



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO N.º 97/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Reajusta os valores constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 057/2010 de 27 de agosto de 2010 e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 057/2010 de 27 de agosto de 2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 057/2010 de 27 de agosto de 2010 ficam atualizados em 04,68 % (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para o exercício de 2024, com base na média do índice IPCA, acumulados nos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

ANEXO I

ASSUNTO	Dia	VALOR POR HORA DE DIVULGAÇÃO (R\$)		
		Demais horários	11:00 às 13:00	17:00 às 20:00
COMÉRCIO	Sábado	159,20	159,20	159,20
	Demais dias	74,28	106,12	106,12
SERVIÇOS	Sábado	191,03	191,03	191,03
	Demais dias	127,36	127,36	127,36
EVENTOS	Sábado	318,41	318,41	318,41
	Demais dias	180,40	212,26	212,26
COMUNICADOS DIVERSOS	Sábado	318,41	318,41	318,41
	Demais dias	180,40	212,26	212,26



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 89/2022 de 15 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de dezembro de 2023.

Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal